

Sumário

Regulamento ao programa do Seguro Educacional (“Regulamento”)	2
Resumo do Regulamento.....	2
Principais termos e definições deste regulamento:	2
Principais condições de elegibilidade:	3
Principais deveres:	3
Prazos gerais:	3
Cláusulas do Regulamento.....	4
1. Objetivo.....	4
2. Elegíveis.....	4
3. Adesão.....	4
4. Coberturas.....	4
5. Pré-requisitos	4
6. Solicitação e seus prazos.....	5
7. Documentação necessária	5
8. Cálculo do benefício.....	5
9. Lançamento do benefício e utilização	6
10. Obrigatoriedade do pagamento das mensalidades.....	6
11. Não concessão do benefício	6
12. Disposições gerais	7
ANEXO I – Listagem da documentação necessária	8
ANEXO II – Formulário alternativo do Termo de Cessão e Aviso de Sinistro.....	9
ANEXO III - FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES	10
1. Como solicitar o Seguro Educacional?	10
2. Quem é elegível ao Seguro Educacional?	10
3. Quais são os pré-requisitos básicos para solicitação do seguro?	10
4. Estou inadimplente, posso solicitar o Seguro Educacional?.....	10
5. Qual é o valor da cobertura do benefício?	10
6. Estou desobrigado do pagamento das mensalidades?.....	10
7. Fiz minha matrícula/renovação após a demissão. Tenho direito ao seguro?	10
8. Faço Estágio e sou meu próprio responsável financeiro. Posso solicitar o seguro?.....	10
9. Posso receber o seguro em dinheiro ou solicitar reembolso?	10
10. Tenho um financiamento estudantil (Ex: FIES). Como funciona?.....	10
11. Minha mensalidade aumentou/diminui no mês seguinte ao boleto considerado para o seguro. Haverá recálculo do benefício?.....	10
12. Não quero pagar pelo Seguro Educacional. Posso cancelar?	11
13. Como posso saber quem é meu Responsável Financeiro?.....	11
14. Meu Responsável Financeiro está desatualizado. Posso alterar e solicitar o Seguro?.....	11
ANEXO IV – CONSULTA IES PARTICPANTES	12

Regulamento ao programa do Seguro Educacional (“Regulamento”)

Resumo do Regulamento

Com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento das regras e condições do seguro educacional, fizemos o máximo para escrever em uma linguagem direta e simples. Lembrando que o resumo não substitui a leitura completa do regulamento.

O seguro educacional é um benefício totalmente gratuito, em formato de crédito estudantil, oferecido pela IES através da corretora e seguradora. Ele é concedido ao aluno nos casos de perda de renda involuntária ou morte do responsável financeiro, sendo utilizado exclusivamente nas mensalidades acadêmicas do aluno.

Principais termos e definições deste regulamento:

- a. **SIA:** é o sistema acadêmico onde é feita a solicitação do seguro educacional;
- b. **IES:** representada neste documento como mantenedora (pessoa jurídica que provê os recursos necessários ao funcionamento da instituição de ensino e a representa legalmente) ou a mantida (instituição de ensino superior que realiza a oferta da educação superior);
- c. **Responsável Financeiro:** é a pessoa que será indicada para seguradora como responsável pelas mensalidades acadêmicas, ou seja, quem assume o compromisso de custear as mensalidades do aluno. O responsável financeiro pode ser o pai, a mãe, o próprio aluno ou outra pessoa, desde que sempre esteja devidamente identificada no SIA;
- d. **Aluno:** estudante regularmente matriculado, com situação acadêmica ativa. Ele é o beneficiário final;
- e. **Beneficiário:** utilizado para identificar o Aluno e/ou Responsável Financeiro;
- f. **Estipulante ou sub-estipulante:** é o estabelecimento de ensino, pessoa jurídica, que propõe a contratação do seguro, conforme Condições Gerais, ficando investida de poderes de representação de todo o grupo segurado perante a Seguradora;
- g. **Corretora:** é o intermediador responsável pela análise inicial das solicitações;
- h. **Seguradora:** é o responsável pela análise final e pagamento inerente às coberturas;
- i. **Condições Gerais:** é o conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem direitos e obrigações das partes contratantes (seguradora e estipulante), bem como as características gerais do seguro;
- j. **Benefício ou crédito:** é o crédito financeiro concedido diretamente na matrícula do aluno;
- k. **Data do Evento:** qualquer ocorrência passível de solicitação do benefício, sendo Perda de Renda Involuntária ou Morte Acidental. Em casos de perda de renda involuntária:
 - i. com de cumprimento de aviso prévio: o dia anterior a data da comunicação do aviso prévio pelo empregador ao empregado.
 - ii. dispensado do cumprimento de aviso prévio: o dia anterior a data de desligamento do segurado.
- l. **Cálculo do benefício:** é o valor da mensalidade paga na mesma competência da data do evento, multiplicado por 6;
- m. **Sinistro:** é a data da ocorrência que gera ao aluno o direito ao recebimento do benefício;
- n. **Cobertura:** são os tipos de eventos passíveis de solicitação do benefício, sendo: perda de renda involuntária ou morte acidental, ambos do responsável financeiro;
- o. **Perda de renda:** entende-se o trabalhador, responsável financeiro, que ficar desempregado involuntariamente, desde que a demissão não tenha sido por justa causa e que fique sem receber remuneração pela prestação de um trabalho pessoal para outro empregador;
- p. **Matrícula ativa ou situação acadêmica ativa:** matrícula do aluno com status ativo no SIA. Atenção especial para os momentos de matrícula/rematrícula financeira e acadêmica;
- q. **Carência ou franquia:** período de 30 dias que o aluno deve aguardar para solicitar o benefício. Contados a partir da data do evento;

Principais condições de elegibilidade:

- a. Aluno com situação acadêmica ativa na data do sinistro;
- b. Perda de renda involuntária do responsável financeiro cadastrado no SIA;
- c. Contrato de trabalho exclusivamente em regime de CLT, com o mesmo empregador pelo período mínimo de 12 meses consecutivos e jornada de trabalho mínima de 30 horas semanais;
- d. Cumprir carência de 30 dias após a data do sinistro.

Principais deveres:

1. Ler todo o regulamento do benefício e condições gerais;
2. Solicitar o benefício através de requerimento específico no SIA;
3. Enviar a documentação básica inicial (ver anexo I) de forma correta e legível, comprovando os pré-requisitos para concessão do benefício;
4. Entender que, independentemente da solicitação do benefício, as mensalidades deverão ser quitadas normalmente. O pleito não desobriga o pagamento, conforme regido pelo Contrato Educacional;
5. Manter atualizado corretamente todos os dados cadastrais, inclusive do responsável financeiro.

Prazos gerais:

Etapa	Ação	Dia	Prazo	Responsável
Solicitação do benefício	Abertura do Requerimento, enviando toda documentação corretamente	D0	Até aprox. 330* dias a partir da data do sinistro	Aluno
Análise inicial da documentação	Conferência da elegibilidade e documentação básica e encaminhamento ou não para próxima fase	D0+10	Até 10 dias úteis	Corretora
Análise da concessão do benefício	Conferência final da documentação e cálculo do benefício + Resposta ao aluno com o DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO	D10+10	Até 10 dias úteis	Seguradora/ Corretora
Após DEFERIMENTO:				
Lançamento do crédito	Lançamento do benefício no financeiro do aluno	D20+15	Até 15 dias úteis	IES

1. Objetivo

- 1.1. Auxiliar o pagamento das mensalidades do aluno junto à IES matriculada em caso de perda de emprego involuntária ou morte do responsável financeiro. O benefício é oferecido gratuitamente pela IES diretamente ou por intermédio de seguradora.

2. Elegíveis

- 2.1. Responsáveis financeiros (podendo ser o próprio aluno), com idade máxima de 60 anos, dos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, bacharelado, licenciatura e tecnológica, de todas as modalidades e locais, possuindo no semestre letivo vigente um Contrato Educacional válido, tendo inclusive:
 - 2.1.1. Matrícula financeira (boleto de matrícula ou renovação) quitada com data anterior a data do evento;
 - 2.1.2. Matrícula acadêmica (aceite do contrato educacional) com data anterior a data do evento.

3. Adesão

- 3.1. Adesão é feita mensalmente de forma automática pela IES, que indica para seguradora quem é o responsável financeiro devidamente cadastrado no SIA do aluno
- 3.2. O responsável financeiro deverá estar devidamente identificado no SIA junto a IES e no Contrato Educacional, mesmo quando for o próprio aluno.
 - 3.2.1. Caso haja divergência no responsável financeiro indicado, não será possível a concessão do benefício.
 - 3.2.2. Caso haja necessidade da troca do responsável financeiro, esta alteração constará apenas no próximo envio mensal das informações para a seguradora.
 - 3.2.3. A base de alunos elegíveis ao seguro é enviada mensalmente para seguradora no mês subsequente ao da cobertura. A base contém informações para cálculo do valor do benefício, número matrícula do aluno, nome do responsável financeiro e CPF do responsável financeiro entre outros dados inerentes. Para ter direito ao benefício, todas as informações deverão constar nessa base.

4. Coberturas

- 4.1. O benefício possui o limite máximo de R\$60.000,00, considerando o valor máximo da mensalidade em até R\$10.000,00. Adicionalmente, haverá o limite de 3 (três) alunos por responsável financeiro/CPF, tendo o benefício máximo fixado no limite informado acima. .
- 4.2. Perda de Renda por Desemprego Involuntário: em caso de rescisão de contrato de trabalho do responsável financeiro por iniciativa do empregador e que, não tenha sido motivada por justa causa.
 - 4.2.1. Em caso de cumprimento de aviso prévio: o dia anterior a data da comunicação do aviso prévio pelo empregador ao empregado.
 - 4.2.2. Em caso de dispensa do cumprimento de aviso prévio: o dia anterior a data de desligamento do segurado.
 - 4.2.3. Como perda de renda entende-se o trabalhador, Responsável Financeiro, que ficar desempregado involuntariamente, desde que a demissão não tenha sido por justa causa e que fique sem receber remuneração alguma pela prestação de um trabalho pessoal para outro empregador.
- 4.3. Morte acidental: garante o mesmo benefício informado acima, em caso de falecimento do Responsável Financeiro (nesse caso não podendo ser o próprio aluno), decorrente de causas naturais ou acidentais, quando este não for o próprio aluno, considerando a data indicada no atestado de óbito, durante a vigência do seguro, observados o período de carência, se estabelecido, os riscos excluídos e as disposições contidas nas condições gerais e especiais, disponíveis na SUSEP Superintendência de Seguros Privados, através do link <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>, informando o número do processo SUSEP informado no Resumo do Contrato.

5. Pré-requisitos

- 5.1. Evento da perda de renda involuntária ou morte acidental ocorrido exclusivamente com o responsável financeiro identificado no SIA.

- 5.2. Contrato de trabalho indeterminado, em regime de CLT, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos com o mesmo empregador e com uma jornada de trabalho mínima de 30 (trinta) horas semanais na data do evento.
- 5.2.1. Desligamento não tenha sido motivada por justa causa, término de vigência ou PDV – Plano de Demissão Voluntária;
- 5.3. Cumprimento da franquia de 30 dias, ou seja, não poderá contrair novo vínculo empregatício antes de decorridos 30 (trinta) dias (franquia), contados a partir da data do evento.

6. Solicitação e seus prazos

- 6.1. Não poderá solicitar o benefício novamente em intervalo inferior a 12 meses contados a partir da data do último sinistro.
- 6.2. As solicitações são feitas exclusivamente pelo SIA, através de requerimento específico.
- 6.3. O aluno terá uma resposta ao requerimento em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do requerimento, através do SIA. Adicionalmente, haverá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para o lançamento efetivo do crédito no Sistema de Informações Acadêmicas junto a IES, no caso de o benefício ser concedido.
- 6.4. O prazo legal estipulado pela SUSEP é de até 01 (um) ano para seguradora ser notificada sobre o sinistro, a partir da data do evento (ver Cláusula 2.3). Desta forma, a fim de garantir que a YDUQS notifique a seguradora dentro do prazo estabelecido, o aluno deverá solicitar o seguro dentro do prazo abaixo:
 - 6.4.1. Em até 11 (onze) meses a partir da data do evento: Considerando o processo operacional de comunicação entre Aluno x IES x Corretora x Seguradora, a abertura do requerimento deve ser realizada o mais breve possível ou em até 30 (trinta) dias antes do prazo final de 01 (um) ano após a data do evento.
 - 6.4.2. Essa orientação visa garantir que a comunicação à seguradora seja feita antes da expiração do prazo legal de 01 (um) ano após a data do sinistro.

7. Documentação necessária

- 7.1. Os documentos que necessitarem de autenticação, deverão possuir data de autenticação posterior ao período da franquia de 30 dias. Dessa forma, fica caracterizado o cumprimento da franquia estipulada.
- 7.2. Anexar apenas 1 arquivo para cada item solicitado (preferencialmente na extensão .PDF). Esse arquivo pode conter diversas páginas se necessário, e deverá ser renomeado fazendo referência ao documento, exemplo: 3. Comprovante de Vínculo.pdf ou 1. Documentação de identificação.pdf
- 7.3. A CTPS Digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>) poderá ser utilizada quando há perda da via original, quando não há baixa efetiva na CTPS física ou quando acabam as páginas de contrato da CTPS.
- 7.4. O “Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho”, mesmo com a reforma trabalhista, continua existindo e deve de ser enviado a cópia autenticada (seguindo o procedimento já adotado) do documento.
- 7.5. Listagem da documentação no Anexo I

8. Cálculo do benefício

- 8.1. O cálculo do benefício será feito com base no valor do primeiro boleto gerado do mês da perda de renda multiplicado por até 6 (seis) vezes. Seguindo o cálculo abaixo:

1. *Valor bruto da mensalidade – Bolsas e Descontos – Financiamento = Valor de referência*
2. *Valor de referência × 6 = Valor do benefício*

Importante: Demais lançamentos, tais como, mas não se limitando, a descontos, condições especiais ou qualquer valor que faça referência às outras competências (ex.: inclusão de disciplinas, que gera cobrança retroativa) não serão considerados.

- 8.1.1. O aluno que estiver cursando o último período (formando) receberá o benefício apenas para as mensalidades que restam para conclusão do semestre, sendo que, caso ele seja reprovado ou seja estendido a formatura por qualquer motivo, o benefício não será estendido para pagamento no semestre seguinte, limitando-se apenas ao número de meses contados a partir do mês da perda de renda até o mês de formatura previsto, ainda que o valor do benefício seja superior às mensalidades dos meses informados acima.

- 8.2. Os boletos são gerados sistemicamente em períodos específicos e informados mensalmente para a seguradora o valor. Caso este boleto seja cancelado ou alterado após o envio à seguradora, independente do motivo, não será possível a atualização do valor informado para concessão do benefício. Ainda que seja realizada a emissão de um novo boleto com a mesma competência, será considerado o primeiro boleto gerado na época do fato e informado para seguradora.
- 8.3. Os alunos que possuam programa de parcelamento próprio, diluição das primeiras mensalidades ou equivalente contratado, o benefício será calculado em cima da mensalidade integral (100%) da competência juntamente com as condições expostas neste regulamento.
 - 8.3.1. Neste caso, o benefício será aplicado normalmente até que seja consumido todo o crédito recebido, não excluindo a obrigação de quitação do saldo remanescente e/ou dívida futura contratada.
- 8.4. Os alunos que tenham apenas parte de seu curso financiado pagando a parcela restante com seus próprios recursos, terão direito ao benefício que seja relativo à parte não financiada.

9. Lançamento do benefício e utilização

- 9.1. O benefício que não for totalmente consumido, gerando um saldo remanescente do crédito, será extinto automaticamente nos casos em que a matrícula do aluno não esteja mais ativa, ou seja, nos casos de transferência externa, trancamento, cancelamento, abandono, evasão entre outros.
- 9.2. O crédito do benefício será lançado na(s) mensalidade(s) posteriore(s) ao mês da perda de renda constatada, podendo incluir o mês da própria perda de renda, caso não tenha sido pago.
 - 9.2.1. Excepcionalmente, por mera deliberação da IES, o crédito poderá ser lançado nos meses anteriores. Contudo essa solicitação deverá ser informada pelo beneficiado na abertura do requerimento, sendo de única e exclusiva decisão da IES o atendimento ou não dessa solicitação.
- 9.3. Para que o crédito do benefício seja aplicado na mensalidade de matrícula e/ou rematrícula, o aluno deverá solicitar este lançamento diretamente para a unidade da IES que esteja matriculado. Esta ação visa garantir que não haja uma renovação financeira automática, ou seja, sem que o aluno tenha conhecimento prévio.
- 9.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, reembolso financeiro do benefício e/ou de mensalidades pagas com exceção apenas para alunos formandos que cumpriram regularmente com o pagamento das mensalidades limitando-se apenas ao número de meses contados a partir do mês da data do evento até o mês de formatura previsto no semestre respeitando ao período de franquia de 30 (trinta) dias.

10. Obrigatoriedade do pagamento das mensalidades

- 10.1. Para que haja manutenção de bolsas e/ou condições especiais vinculadas à adimplência da mensalidade, o responsável financeiro, mesmo tendo solicitado o benefício, possui a obrigação regular do pagamento mensal das mensalidades, não sendo desobrigado pela solicitação do seguro.
- 10.2. Nos casos em que solicitação for indeferida ou negada, as mensalidades não pagas durante abertura da solicitação e resposta final, terão os acréscimos de multa e demais encargos normalmente, desde que previstos no contrato de prestação de serviços educacionais.

11. Não concessão do benefício

- 11.1. Não será concedido o benefício caso o responsável financeiro tenha perdido o emprego em função de demissão voluntária mesmo que através de plano interno de incentivo (PDV) ou término de vigência de contrato por prazo determinado.
- 11.2. O aluno deve garantir que não há dados incorretos, divergentes, desatualizados, pendentes ou omissos no SIA, sob pena de não concessão do benefício.
- 11.3. Riscos excluídos contidos nas condições gerais e especiais, disponíveis na SUSEP Superintendência de Seguros Privados, através do link <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>, informando o número do processo SUSEP de referência.
- 11.4. Pessoas que não estejam vinculadas à IES antes do início de vigência do seguro.
- 11.5. Alunos com financiamentos externos públicos ou privados, tais como, FIES 100%, PraValer ou qualquer outra modalidade de financiamento não serão contemplados com o benefício.
- 11.6. Alunos com condições especiais, tais como, bolsistas integrais, ProUni 100% ou qualquer outro desconto integral não serão contemplados com o benefício.
- 11.7. Os alunos de cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado não são elegíveis.

- 11.8. Os alunos que não preencherem e não enviarem corretamente todos os dados solicitados bem como a documentação solicitada conforme descrito no ANEXO, comprovando os pré-requisitos para concessão do benefício, não terão direito ao benefício.
- 11.9. Caso a matrícula financeira (boleto de matrícula ou renovação) não esteja quitada com na data do evento, não será possível a concessão do benefício.
- 11.10. Caso a matrícula acadêmica (aceite do contrato educacional) não esteja confirmada e ativada na data do evento, não será possível a concessão do benefício.

12. Disposições gerais

- 12.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos internamente pela IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o regimento interno da instituição de ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 12.2. Fica reservado à IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.
- 12.3. A solicitação do benefício implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 12.4. O benefício que este instrumento regulamenta não é extensivo ou aberto a todos os alunos da IES, reservando-se esta última ao direito de suspender, cancelar ou extinguir o presente benefício sem aviso prévio, não gerando qualquer direito ao aluno, seja de ordem financeira ou não, cabendo exclusivamente à IES a decisão sobre quais alunos e cursos serão agraciados com o benefício.
- 12.5. A IES respeita a privacidade dos alunos e se compromete a manter os dados fornecidos sob rígidos padrões de segurança e confidencialidade, utilizando-os somente para os fins previstos no presente regulamento e divulgação de produtos, serviços e eventuais promoções da própria IES e parceiros.
- 12.6. A IES se compromete a utilizar os melhores sistemas de proteção de dados disponíveis, razão pela qual não é responsável por danos decorrentes do seu acesso e/ou utilização por terceiros estranhos, seja dolosa ou culposamente.
- 12.7. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.
- 12.8. Este regulamento vigorará pelos semestres subsequentes, salvo na hipótese de revogação por versão mais recente ou cancelamento do contrato firmado entre a IES e a empresa seguradora.
- 12.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer sorte de fraude/tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os responsáveis serão responsabilizados civil e criminalmente, sem prejuízo da perda do benefício pelo aluno/responsável financeiro e pagamento de valores abonados.

ANEXO I – Listagem da documentação necessária

Documento em caso de sinistro	Cópia Autenticada	Reconhecimento de Firma	Observações	Perda de Renda	Morte
Documento de identificação	NÃO	NÃO	Identidade, CNH ou RNE do Responsável Financeiro e do Aluno se este não for o próprio Responsável Financeiro.	✓	✓
CPF	NÃO	NÃO	Responsável Financeiro e do Aluno se este não for o próprio Responsável Financeiro.	✓	✓
Comprovante de vínculo com a IES	NÃO	NÃO	Declaração de matrícula, Boleto bancário completo ou Contrato Educacional	✓	✓
Comprovante de residência	NÃO	NÃO	Emitido no prazo dos últimos 3 meses. (Conta de água, luz, telefone fixo, gás ou boleto bancário da instituição de ensino onde consta o endereço). Responsável Financeiro e do Aluno se este não for o próprio Responsável Financeiro.	✓	✓
Formulário de aviso de sinistro e Termo de Cessão	NÃO	SIM	Formulário gerado no Sistema de Informações Acadêmicas junto a IES	✓	✓
CTPS	SIM	NÃO	Página da Foto	✓	✗
CTPS	SIM	NÃO	Página da Qualificação Civil	✓	✗
CTPS	SIM	NÃO	Página do Último Contrato de Trabalho (página da admissão e dispensa e página posterior). A autenticação deverá ocorrer após 30 dias à data do sinistro	✓	✗
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	SIM	SIM	Com a discriminação das verbas rescisórias	✓	✗
Certidão de óbito	SIM	NÃO	Em caso de sinistro de morte do responsável financeiro	✗	✓
Boletim de ocorrência policial	SIM	NÃO	Em caso de sinistro de morte do responsável financeiro	✗	✓
Laudo de exame toxicológico e teor alcoólico	SIM	NÃO	Se houver	✗	✓
Laudo de exame cadavérico	SIM	NÃO	Se houver	✗	✓
CNH	SIM	NÃO	No caso de acidente com veículo dirigido pelo segurado	✗	✓

Dados do seguro	
Nome do Estipulante YDUQS Participações S/A	CNPJ 08.807.432/0001-10
Nome da Instituição de Ensino (Sub-estipulante)	CNPJ da Instituição de Ensino

Dados do Beneficiário		
Nome completo do Aluno		CPF do Aluno
Matrícula do Aluno	Num. Contrato Educacional	Período Acadêmico
E-mail do Aluno		Telefone / Celular
Nome do Responsável Financeiro		CPF do Resp. Financeiro

Dados do Sinistro		
Cobertura <input type="checkbox"/> Perda de Renda <input type="checkbox"/> Morte acidental(Data: / /)		
Data de Admissão	Data do Aviso Prévio	Data de Afastamento/Desligamento
Motivo do Desligamento <input type="checkbox"/> Sem Justa Causa <input type="checkbox"/> Pedido Demissão <input type="checkbox"/> Com Justa Causa <input type="checkbox"/> Outros: _____	Tipo de Contrato <input type="checkbox"/> Indeterminado <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Determinado/Temp. <input type="checkbox"/> Outros: _____	

AUTORIZO a Instituição de Ensino acima o direito ao recebimento do capital segurado, com a finalidade de auxiliar no pagamento das mensalidades para continuidade dos estudos, cumprindo o objetivo do seguro. Cedo também à Instituição de Ensino a obrigação de conceder à Seguradora, a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação.

Estou ciente que:

- As informações prestadas acima são de minha total responsabilidade
- Li, compreendi e aceito o regulamento sobre o Seguro Educacional
- Afirmando serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e estou ciente do teor das condições gerais do seguro e de seu regulamento

Local	Data / /	Assinatura do Resp. Financeiro (Rec. Firma) x _____
--------------	--------------------	---

1. Como solicitar o Seguro Educacional?

A solicitação é feita pelo Aluno através do Sistema de Informações Acadêmicas junto a IES ou plataforma de comunicação definida pela IES, desde que a perda de renda tenha sido do Responsável Financeiro, podendo ser o próprio aluno ou outra pessoa indicada pelo aluno.

2. Quem é elegível ao Seguro Educacional?

São elegíveis todos os Responsáveis Financeiros dos alunos matriculados com situação acadêmica ativa na data do evento. Válido para todos os cursos de Graduação tradicional ou Tecnológica, nas modalidades Presencial, Digital ou Semipresencial. Lembrando que o Responsável Financeiro poderá ser o próprio aluno.,

3. Quais são os pré-requisitos básicos para solicitação do seguro?

- a) Contrato de Trabalho indeterminado, em regime de CLT, pelo período mínimo de 12 meses ininterruptos com o mesmo empregador;
 - b) Não tenha sido motivada por justa causa, término de vigência ou PDV – Plano de Demissão Voluntária;
 - c) Não poderá contrair novo vínculo empregatício antes de decorridos 30 (trinta) dias a partir da data da perda do evento (Franquia).
- Não esqueça de verificar as demais condições no regulamento.

4. Estou inadimplente, posso solicitar o Seguro Educacional?

A solicitação do Seguro Educacional é possível para todos os alunos que possuem matrícula ativa na data do evento.

5. Qual é o valor da cobertura do benefício?

O valor considerado para o benefício do Seguro Educacional (ver Cláusula 6) será multiplicado por até 6 (seis) vezes, sendo lançado exclusivamente como crédito no Sistema de Informações Acadêmicas junto a IES do aluno, para as mensalidades.

6. Estou desobrigado do pagamento das mensalidades?

Independente da solicitação do seguro educacional, não há desobrigação nas cobranças regulares mensais.

7. Fiz minha matrícula/renovação após a demissão. Tenho direito ao seguro?

Para que o aluno seja elegível ao benefício, precisa estar, necessariamente, matriculado antes da perda de renda, com o status **ativo**. Tanto para o primeiro vínculo quanto para renovação dos semestres.

8. Faço Estágio e sou meu próprio responsável financeiro. Posso solicitar o seguro?

O Estágio é uma espécie de ato educacional, ou seja, tem a finalidade de preparar o aluno para o mercado de trabalho. Desta forma, o Estágio não atende aos pré-requisitos (CLT e Contrato Indeterminado).

9. Posso receber o seguro em dinheiro ou solicitar reembolso?

O benefício é exclusivo para o pagamento das mensalidades dos alunos não permitindo reembolso das mensalidades pagas.

10. Tenho um financiamento estudantil (Ex: FIES). Como funciona?

O benefício cobre apenas a parte que não está sendo financiada, logo, tanto no caso do FIES quanto qualquer outro financiamento, será coberto apenas a porcentagem que não está sendo financiada por um desses financiamentos.

11. Minha mensalidade aumentou/diminui no mês seguinte ao boleto considerado para o seguro. Haverá recálculo do benefício?

O valor total do benefício, conforme explicado na Cláusula 6, será multiplicado por até 6 (seis) vezes e lançado exclusivamente no financeiro do aluno. Portanto, por exemplo, qualquer alteração de disciplinas (se aplicável) para mais ou para menos, não haverá atualização do valor do benefício.

12. Não quero pagar pelo Seguro Educacional. Posso cancelar?

O seguro é gratuito e o aluno não paga para ter direito ao benefício. Assim, reafirmamos o compromisso que a instituição possui a fim de garantir que o aluno continue com seu projeto de vida.

13. Como posso saber quem é meu Responsável Financeiro?

Esta informação é fornecida para IES pelo próprio aluno, através do Contrato Educacional. Para verificar ou alterar esses dados, verifique no Sistema de Informações Acadêmicas junto a IES e entre em contato com a sua Unidade/Polo.

14. Meu Responsável Financeiro está desatualizado. Posso alterar e solicitar o Seguro?

As informações são enviadas para a seguradora mensalmente de acordo com os dados informados no Sistema de Informações Acadêmicas junto à IES. Diante disso, confirme seu responsável financeiro cadastrado e mantenha sempre atualizada essa informação. Vale lembrar que não será possível realizar a alteração posteriormente a data da perda de renda, ou seja, a alteração será considerada apenas no próximo envio de base para seguradora.

ANEXO IV – CONSULTA IES PARTICIPANTES

Marca	IES	Razão Social	CNPJ
ESTÁCIO	SESES	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	34.075.739/0001-84
ESTÁCIO	IREP	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA	02.608.755/0001-07
ESTÁCIO	ATUAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA	03.536.667/0001-00
ESTÁCIO	ANEC	SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	24.527.368/0001-70
ESTÁCIO	SUDERN	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA	07.494.877/0001-25
ESTÁCIO	NAC	NOVA ACADEMIA DO CONCURSO - CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA	13.055.236/0001-77
ESTÁCIO	ASSEAMA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA	03.065.816/0001-91
ESTÁCIO	IDEZ	IDEZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	10.330.472/0001-66
ESTÁCIO	FARGS	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA	93.316.057/0001-85
ESTÁCIO	UNIUL	UNIUL GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	04.726.062/0001-36
ESTÁCIO	SÃOLUIS	UNISÃOLUIS EDUCACIONAL LTDA	03.186.792/0001-29
ESTÁCIO	IESST	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA	03.316.456/0001-53
ESTÁCIO	ASSESC	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA	80.669.344/0001-27
ESTÁCIO	UNISEB	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	07.195.358/0001-66
ESTÁCIO	SESEA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA	03.754.112/0001-26
ESTÁCIO	ORPES	ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	03.137.964/0001-74
ESTÁCIO	CEUT	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA	34.982.124/0001-31
ESTÁCIO	EED	ESTÁCIO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	12.364.861/0001-38
ESTÁCIO	FNC	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	07.228.183/0001-46
ESTÁCIO	FCAT	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA EPP	07.931.326/0001-81
ESTÁCIO	FUFS	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLÓGICOS SANTANA LTDA	09.403.679/0001-34

Vigência do Benefício Data do Evento ocorrido entre	Processo SUSEP	Seguradora
De 01/08/2019 até 31/07/2020	15414.004011/2008-30 15414.004562/2012-80	MAPFRE
De 01/08/2020 até 31/07/2021	15414.901947/2014-59	BRADESCO
Prazo limite para abertura da solicitação de até 01 ano a partir da data ocorrência do evento		